Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Quinta-feira, 05 de novembro de 2026

Ano VII | Edição nº 1324

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Licitações e Contratos 4

Aviso de Licitação 4

Homologação / Adjudicação 5

Extrato 13

SAAE 14

Licitações e Contratos 14

Plano de Contratações Anual - PCA 14

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.962/2026

"Institui a Política Municipal de Efetivação da Prioridade da Pessoa Idosa na Rede Municipal de Saúde de Ituverava e dá outras providências"

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Ituverava, a Política Municipal de Efetivação da Prioridade da Pessoa Idosa na Rede Municipal de Saúde, destinada a assegurar, promover e tornar efetivos os direitos de acesso prioritário, atendimento humanizado e atenção integral à saúde da pessoa idosa.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da legislação federal.

Art. 2º- A Política Municipal de que trata esta Lei observará os seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – proteção integral da pessoa idosa;

III – universalidade e integralidade do acesso à saúde;

IV – atendimento humanizado, respeitoso e individualizado;

V – prioridade no atendimento, nos termos da legislação vigente;

VI – equidade no acesso aos serviços de saúde;

VII – prevenção de negligência, discriminação e violência contra a pessoa idosa;

VIII – respeito à autonomia e às condições físicas, psicológicas e sociais da pessoa idosa;

Art. 3º- A Política Municipal será aplicada, no que couber, às unidades e serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde, incluindo:

I – Unidades Básicas de Saúde – UBS;

II – Estratégias de Saúde da Família – ESF;

III – unidades de pronto atendimento e serviços municipais de urgência e emergência;

IV – centros e unidades de especialidades;

V – serviços de vacinação;

VI – serviços de assistência farmacêutica;

VII – serviços de exames e diagnósticos;

VIII – programas de atenção domiciliar;

IX – demais serviços públicos municipais de saúde.

Art. 4º- São diretrizes da Política Municipal:

I – assegurar atendimento prioritário e individualizado à pessoa idosa;

II – promover a redução do tempo de espera para atendimento, sempre que compatível com os critérios técnicos e assistenciais;

III – facilitar o acesso da pessoa idosa a consultas, exames, procedimentos e demais serviços de saúde;

IV – garantir informações claras e acessíveis sobre consultas, exames, tratamentos, medicamentos e encaminhamentos;

V – promover atendimento humanizado e livre de qualquer forma de discriminação;

VI – estimular ações de prevenção e promoção da saúde da pessoa idosa;

VII – fortalecer o acompanhamento da pessoa idosa pela Atenção Primária à Saúde;

VIII – estimular ações de busca ativa e acompanhamento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;

IX – promover a capacitação dos profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa idosa;

Art. 5º- A prioridade prevista nesta Lei compreende, sempre que compatível com os protocolos clínicos e assistenciais:

I – acolhimento prioritário;

II – atendimento preferencial na recepção;

III – prioridade na organização das filas administrativas;

IV – prioridade no agendamento e encaminhamento de consultas, exames e procedimentos, observados os critérios médicos e a disponibilidade dos serviços;

V – facilitação do acesso às informações relativas ao tratamento e acompanhamento de saúde;

VI – adoção de medidas destinadas a evitar permanência ou espera desnecessária da pessoa idosa nas unidades de saúde.

Art. 6º- À pessoa idosa com 80 (oitenta) anos ou mais será assegurada prioridade especial em relação às demais pessoas idosas, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. A prioridade especial prevista no caput não se aplica de forma a prejudicar o atendimento de pacientes em situação de emergência ou com maior gravidade clínica.

Art. 7º- Nos serviços de urgência e emergência, a prioridade estabelecida nesta Lei será compatibilizada com a classificação de risco, os protocolos clínicos e a gravidade do quadro apresentado pelo paciente.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese esta Lei será interpretada como autorização para alteração, por critério exclusivamente etário, da classificação de risco ou da ordem de atendimento definida por profissional habilitado.

Art. 8º- As unidades municipais de saúde deverão disponibilizar, em local visível e de fácil acesso, informações sobre:

I – o direito ao atendimento prioritário da pessoa idosa;

II – a prioridade especial das pessoas com 80 anos ou mais;

III – os direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa;

IV – os canais de atendimento da Ouvidoria Municipal da Saúde;

V – os canais disponíveis para reclamações e denúncias de eventual violação dos direitos da pessoa idosa.

Art. 9º- O Município poderá promover, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, ações permanentes de capacitação e sensibilização dos profissionais da rede municipal para:

I – atendimento humanizado da pessoa idosa;

II – identificação de situações de negligência, violência ou abandono;

III – comunicação adequada com pessoas idosas;

IV – atendimento de pessoas com limitações de mobilidade, audição, visão ou cognição;

V – orientação sobre os direitos assegurados pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver ações integradas com o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, com o objetivo de acompanhar e avaliar a implementação da Política instituída por esta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo poderá estabelecer mecanismos de avaliação da efetividade da Política Municipal, inclusive mediante levantamento de indicadores relacionados ao acesso da população idosa aos serviços municipais de saúde.

Art. 12. A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 04 de novembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 04 de novembro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

.....

LEI N.º 4.963/2026

"Dispõe Sobre a Circulação de Ciclomotores, Bicicletas Elétricas e Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos no Município de Ituverava, e dá outras providências"

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regulamentada, no Município de Ituverava, a circulação de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, nos termos da legislação nacional de trânsito.

§1º As definições, características, itens mínimos obrigatórios, requisitos de segurança e demais parâmetros técnicos observarão a Resolução CONTRAN nº 996/2023 e a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), ou outras que venham a substituí-las.

§2º Estão sujeitos às normas desta Lei todos os condutores e proprietários dos veículos tratados no caput, sem prejuízo da aplicabilidade do CTB.

Art. 2º - A circulação de ciclomotores nas vias urbanas de Ituverava fica subordinada às seguintes regras:

I - circulação restrita às pistas de rolamento;

II - os ciclomotores devem ser conduzidos pelo bordo direito da pista de rolamento ou, quando houver duas ou mais faixas na via, pelo centro da faixa mais à direita;

III - fica proibido o tráfego de ciclomotores em áreas de circulação de pedestres (calçadões, calçadas, praças, passeios, faixas de pedestres, etc.), bem como nas ciclovias e ciclofaixas;

IV - é vedado o tráfego de ciclomotores nas vias de trânsito rápido ou rodovias, salvo onde houver acostamento ou faixas de rolamento próprias;

V - são vedados a parada e o estacionamento de ciclomotores em áreas de circulação de pedestres (calçadões, calçadas, praças, passeios, faixas de pedestres, etc.), bem como nas ciclovias e ciclofaixas, devendo se utilizar, para tanto, das áreas da via destinadas a estacionamento de veículos;

Art. 3º - A circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas vias urbanas do Município de Ituverava fica subordinada às seguintes regras:

I - circulação restrita às ciclovias e ciclofaixas, nas vias em que houver;

II - quando não houver ciclovia ou ciclofaixa na via, a circulação deve ocorrer no acostamento, ou, ainda, na ausência deste, pelo bordo direito da pista de rolamento, no mesmo sentido regulamentado para a via;

III - é proibido o tráfego de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas pistas de rolamento com velocidade máxima regulamentada superior a 50km/h (cinquenta quilômetros por hora);

IV - é proibido o tráfego de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos em áreas de circulação de pedestres (calçadões, calçadas, passeios, faixas de pedestres, etc.);

V - quando necessária a passagem em área de circulação de pedestres, para fins de travessia, estacionamento ou qualquer outro fim, a bicicleta elétrica e/ou o equipamento de mobilidade individual autopropelido deve ser conduzido de forma desmontada, impulsionado pelo condutor na condição de pedestre;

VI - são vedados a parada e o estacionamento de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas áreas de circulação de pedestres (calçadões, calçadas e passeios, etc.) com largura inferior a 3 (três) metros, bem como nas ciclovias e ciclofaixas, devendo se utilizar, para tanto, das áreas da via destinadas a estacionamento próprio desses equipamentos e das áreas de circulação de pedestres com largura equivalente a 3 (três) metros ou maior;

§1º As regras estabelecidas nos incisos IV e V deste artigo não se aplicam aos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos conduzidos por ou destinados à locomoção de pessoas idosas, com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida.

§2º Na hipótese prevista no §1º deste artigo, os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, quando em trânsito nas áreas de circulação de pedestres, ficam sujeitos à velocidade máxima equivalente a 6km/h (seis quilômetros por hora).

Art. 4º - Quando utilizando bicicletas elétricas e os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, os condutores deverão obedecer às seguintes regras, além daquelas previstas no CTB:

I - o condutor deverá utilizar capacete ciclístico conforme padrão estabelecido pela NBR Nº 16.175;

II - é proibida a circulação na contramão da via;

III - fica proibida a utilização de fones de ouvido ou celular, bem como a condução dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos com apenas uma das mãos;

IV - fica proibida a condução do veículo com animais ou carga incompatível com suas especificações;

V - fica proibido o transporte de pessoas, animais ou volume entre os braços e pernas;

VI - fica permitido o transporte de um passageiro, desde que utilizando o capacete ciclístico conforme padrão estabelecido pela NBR Nº 16.175, em dispositivo adequado previsto pelo fabricante, nos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos que se assemelham a bicicletas com acelerador;

VII - Fica proibido avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória, exceto onde houver sinalização que permita a livre conversão à direita, conforme previsão do CTB.

Parágrafo único - Fica autorizado o transporte de pequena carga desde que o veículo disponha de compartimento específico para tal fim e que seja equipamento original de fábrica ou com mochilas que não venham a atrapalhar a condução.

Art. 5º - O descumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e nesta Lei sujeita o infrator às sanções previstas na legislação de trânsito, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Entre as medidas administrativas cabíveis, estão remoção, retenção, transbordo ou liberação condicionada, de acordo com a gravidade da infração e conforme a legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas complementares do Município de Ituverava.

Art. 6º - O processo administrativo de constatação da prática de infração e aplicação de penalidade será instaurado e conduzido com base no rito previsto nos artigos 280 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 7º - Compete ao Departamento de Trânsito, a fiscalização do cumprimento dos arts. 2º e 3º, a instrução, instauração e condução dos processos administrativos correlatos e a aplicação das medidas de sua atribuição.

Art. 8º - À Polícia Militar, através da atividade delegada, compete a fiscalização em apoio ao órgão executivo de trânsito, a lavratura de autos e a adoção de medidas administrativas de retenção e remoção, quando cabíveis, observada a legislação vigente.

Art. 9º - Os procedimentos administrativos decorrentes de infrações observarão, no que couber, a legislação federal aplicável, incluindo prazos, notificações, defesa e recursos previstos no CTB e normas complementares.

Art. 10 - A Polícia Militar, através da atividade delegada, promoverá campanhas educativas e ações de orientação visando à segurança viária e à convivência harmoniosa entre ciclistas, condutores de ciclomotores, usuários e pedestres.

Art. 11 - O Município deverá elaborar e realizar, periodicamente, campanhas educativas e de orientação social quanto ao adequado uso dos equipamentos objeto desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 04 de novembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 04 de novembro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026– EDITAL Nº 051/2026 – cujo objeto é o: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE INTERNET LAN TO- LAN – CONFORME ANEXO I DO EDITAL. das propostas será a partir de 06/11/2026 até 23/11/2026 às 08:00h no endereço eletrônico novobbmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 23/11/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente novobbmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 05/11/2026. Ituverava-SP, 04 de novembro de 2026. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026– EDITAL Nº 065/2026 – cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.** das propostas será a partir de 06/11/2026 até 19/11/2026 às 08:00h no endereço eletrônico novobbmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 19/11/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente novobbmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 05/11/2026. Ituverava-SP, 04 de novembro de 2026. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Ituverava

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 64/2026 – Processo N° 1176/2026
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Ituverava, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 1176/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 64/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESTRUDADA TERMOPLÁSTICA - (ESPESSURA MÍNIMA 2,5MM)
Quantidade:	1.500 MetroQua(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 95,51
Valor Total:	R$ 143.265,00
Participante Vencedor:	**IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 6864418245
Documento do Licitante:	13.900.882/0001-93
Cidade UF:	Ituverava - SP
Valor total Contratado:	R$ 143.265,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TINTA ACRÍLICA A FRIO COM MICROESFERAS.
Quantidade:	8.000 MetroQua(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 25,19
Valor Total:	R$ 201.520,00
Participante Vencedor:	**IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 8765263
Documento do Licitante:	13.900.882/0001-93
Cidade UF:	Ituverava - SP
Valor total Contratado:	R$ 201.520,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS EM CHAPA C/ PELÍCULA REFLETIVA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)
Quantidade:	100 MetroQua(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 370,91
Valor Total:	R$ 37.091,00
Participante Vencedor:	**IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 40894
Documento do Licitante:	13.900.882/0001-93
Cidade UF:	Ituverava - SP
Valor total Contratado:	R$ 37.091,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TACHÕES DE SINALIZAÇÃO RESINADOS COM REFLETIVO. (FORNECIMENTO E FIXAÇÃO C/ EPÓXI)
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 40,72
Valor Total:	R$ 40.720,00
Participante Vencedor:	**IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 953964828
Documento do Licitante:	13.900.882/0001-93
Cidade UF:	Ituverava - SP
Valor total Contratado:	R$ 40.720,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	CONFECÇÃO DE POSTES EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO 2" (3,00M COM ANTI-GIRO E TAMPÃO)
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 186,37
Valor Total:	R$ 37.274,00
Participante Vencedor:	**IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 4275821405
Documento do Licitante:	13.900.882/0001-93
Cidade UF:	Ituverava - SP
Valor total Contratado:	R$ 37.274,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Luiz Antônio de Araújo, como autoridade competente adjudicou:	1 2 3 4 5

Ituverava - SP, 4 de Novembro de 2026 as 15 horas e 52 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Ituverava,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ituverava

Autoridade Competente: Luiz Antônio de Araújo
(Assinado no original)

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Ituverava

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 64/2026 – Processo N° 1176/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Ituverava, Sr.(a) Luiz Antônio de Araújo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 1176/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 64/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESTRUDADA TERMOPLÁSTICA - (ESPESSURA MÍNIMA 2,5MM)**
Quantidade:	**1.500 MetroQua(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 95,51**
Valor Total:	**R$ 143.265,00**
Participante Vencedor:	**IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA**
Apelido:	**Participante 6864418245**
Documento do Licitante:	**13.900.882/0001-93**
Cidade UF:	**Ituverava - SP**
Valor total Contratado:	**R$ 143.265,00**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TINTA ACRÍLICA A FRIO COM MICROESFERAS.**
Quantidade:	**8.000 MetroQua(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 25,19**
Valor Total:	**R$ 201.520,00**
Participante Vencedor:	**IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA**
Apelido:	**Participante 8765263**
Documento do Licitante:	**13.900.882/0001-93**
Cidade UF:	**Ituverava - SP**
Valor total Contratado:	**R$ 201.520,00**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS EM CHAPA C/ PELÍCULA REFLETIVA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**
Quantidade:	**100 MetroQua(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 370,91**
Valor Total:	**R$ 37.091,00**
Participante Vencedor:	**IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA**
Apelido:	**Participante 40894**
Documento do Licitante:	**13.900.882/0001-93**
Cidade UF:	**Ituverava - SP**
Valor total Contratado:	**R$ 37.091,00**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TACHÕES DE SINALIZAÇÃO RESINADOS COM REFLETIVO. (FORNECIMENTO E FIXAÇÃO C/ EPÓXI)**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 40,72**
Valor Total:	**R$ 40.720,00**
Participante Vencedor:	**IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA**
Apelido:	**Participante 953964828**
Documento do Licitante:	**13.900.882/0001-93**
Cidade UF:	**Ituverava - SP**
Valor total Contratado:	**R$ 40.720,00**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**CONFECÇÃO DE POSTES EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO 2" (3,00M COM ANTI-GIRO E TAMPÃO)**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 186,37**
Valor Total:	**R$ 37.274,00**
Participante Vencedor:	**IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA**
Apelido:	**Participante 4275821405**
Documento do Licitante:	**13.900.882/0001-93**
Cidade UF:	**Ituverava - SP**
Valor total Contratado:	**R$ 37.274,00**

Ituverava - SP, 4 de Novembro de 2026 as 15 horas e 53 minutos

Autoridade Competente: Luiz Antônio de Araújo (Assinado no original)

Promotor: Prefeitura Municipal de Ituverava,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ituverava

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL

CONTRATO Nº 0022/2026 – CONTRATADA: VENDOR INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO INDUSTRIA COMÉRCIO RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI M.E., CNPJ Nº 27.193.666/0001-60 – VALOR GLOBAL: R$ 252.806,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) – ASSINATURA: 09/04/2026 – VIGÊNCIA: ATÉ 08/04/2027.

Ituverava-SP, 05 de novembro de 2026
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
(PREFEITO)

.....

SAAE

Licitações e Contratos

Plano de Contratações Anual - PCA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITUVERAVA

2º revisão

1

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500

Sumário

DA APRESENTAÇÃO 3
DO OBJETIVO 3
DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA 3
DA GESTÃO 4
DA CONSTRUÇÃO DE UM INSTRUMENTO 4
DA METODOLOGIA 4
DA EXECUÇÃO 5
DO MONITORAMENTO 5
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5
ANEXO 01 – P.C.A. 2026 6

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500

1. DA APRESENTAÇÃO:

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e que deverá ser regulamentado pelo poder Executivo.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo a elaboração dos orçamentos.

2. DO OBJETIVO:

A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos:

a) racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, suas fundações, autarquias e etc., por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
b) garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
c) subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
d) evitar o fracionamento de despesas; e
e) sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A C.R.F.B., no inciso XXI do art. 37, estabelece que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e economica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações".

Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento continuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que "a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias" (art. 12, VII).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500

4. DA GESTÃO:

Superintendência:	ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR
Setor de arrecadação e leituras:	ROGERIO GOMES FERRES
Setor de fiscalização e Hidrometria:	ROGERIO GOMES FERRES
Setor de obras e projetos:	INARA CRISTINA CAVALCANTE VIANA
Setor de engenharia:	INARA CRISTINA CAVALCANTE VIANA
Setor de licitações:	CARLOS EDUARDO ORIGUELA
Setor de contabilidade:	SONIA BRANQUINHO FERREIRA DOMICIANO
Departamento jurídico:	EUDES LEBRÃO JUNIOR
Controladoria interna:	CAMILA WATANABE KIKUDA GONÇALVES

5. DA CONSTRUÇÃO DE UM INSTRUMENTO:

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitória e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas.

Tal dinamicidade salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos. Ao longo deste PCA estão indicadas as circunstâncias em que a estimativa de gastos para 2026 resulta de critério diferente da metodologia adotada.

Um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

6. DA METODOLOGIA:

No S.A.A.E – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Ituverava, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas nos últimos doze meses, utilizando por base a relação de empenhos emitidos no exercício de 2025 em todas as suas formas, isto é, com base em pregões, convite de preços, tomadas de preço, dispensas com base no art. 24, II da extinta Lei Federal nº. 8.666/1993 (compras diretas); dispensas com base no art. 24, VIII da extinta Lei Federal nº. 8.666/1993.

Além disso, tomou como base os contratos de serviços contínuos firmados nos exercícios anteriores, mas que foram prorrogados nos termos do art. 57, da extinta Lei Federal nº. 8.666/1993 inclusive os que ainda poderão ter sua vigência prorrogada, nos termos do mesmo artigo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500

Para a formação das estimativas de despesas para 2026, levou-se em consideração a média de preços aplicada no mercado.

Isso implica que, em muitos casos, a despesa estimada supera a correção inflacionária por razões administrativas e operacionais.

7. DA EXECUÇÃO:

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2026. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da autarquia, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de agora.

A situação descrita acima é resultado do período de adaptação às inovações trazidas pela Lei Federal n. 14.133 e tende a não se repetir nos exercícios futuros, conforme antecipado no tópico 5.

8. DO MONITORAMENTO:

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Superintendência; e pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.

A Superintendência, com o Departamento Jurídico do S.A.A.E. e, se necessário, com o auxílio de auxiliar técnico comprovadamente especializado orientarão os chefes de setores e a equipe de licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da autarquia e em estará permanentemente disponível para consulta. Será também, remetido ao Poder Executivo para publicação consolidada no Diário Oficial.

Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este PCA, pelos canais oficiais de comunicação do município de Ituverava, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos.

E finalmente, fica fazendo parte integrante e indissociável do presente o Anexo 01.

Ituverava, 04 de novembro de 2026

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JÚNIOR
Superintendente

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500

ANEXO I – PCA 2026

ITEM	MATERIAIS	unidade medida	quantidade	valor unitário	valor total
1	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	TONS	200	550,00	110.000,00
2	MASSA ASFALTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO	SACO	1.000	17,00	17.000,00
3	COMBUSTIVEL GASOLINA	LITRO	9.600	5,55	53.280,00
4	COMBUSTIVEL ETANOL	LITRO	6.000	4,30	25.800,00
5	COMBUSTIVEL DIESEL	LITRO	20.000	6,19	123.800,00
6	COMBUSTIVEL DIESEL S-10	LITRO	6.000	6,19	37.140,00
7	ACIDO FLUOSSILICICO	KILO	8.000	3,45	27.600,00
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO	KILO	140.000	2,88	403.200,00
9	SULFATO DE ALUMINIO FERROSO	KILO	84.000	2,56	215.040,00
10	CAL HIDRATADA	KILO	84.000	1,26	105.840,00
11	FLUOSSILICATO DE SÓDIO	KILO	10.000	7,50	75.000,00
12	SAL GROSSO	KILO	98.000	0,99	97.020,00
13	POLICLORETO DE ALUMINIO 9,5a 12%	KILO	250.000	1,99	497.500,00
14	POLICLORETO DE ALUMINIO 18%	KILO	50.000	3,70	185.000,00
40	ARTICULAÇAO JN 150X160	UNIDADE	2	4.603,63	9.207,26
41	ROTOR JNM 105	UNIDADE	1	22.139,93	22.139,93
42	KIT VEDAÇÃO ARTICULAÇÃO	UNIDADE	2	258,72	517,44
43	ROLAMENTO	UNIDADE	1	4.220,52	4.220,52
44	RETENTOR	UNIDADE	1	244,12	244,12
45	ANEL DE RETENÇÃO	UNIDADE	1	33,29	33,29
46	RETENTOR	UNIDADE	1	401,42	401,42
47	ROLAMENTO	UNIDADE	1	1.436,26	1.436,26
48	ANEL DE RETENÇÃO	UNIDADE	1	66,91	66,91
49	ANEL NILOS	UNIDADE	1	104,66	104,66
50	ANEL CENTRIFUGADOR	UNIDADE	1	54,72	54,72
51	VEDAÇÃO DA TAMPA	UNIDADE	2	33,45	66,90
52	ACOPLAMENTO ELASTICO	UNIDADE	1	2.926,17	2.926,17
53	ANEL NILOS	UNIDADE	1	87,15	87,15
54	ANEL DE RETENÇÃO	UNIDADE	2	19,78	39,56
55	PINO CILINDRICO	UNIDADE	1	143,11	143,11
56	EIXO DE LIGAÇÃO	UNIDADE	1	3.303,49	3.303,49
57	ESTATOR	UNIDADE	1	6.904,44	6.904,44

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500

58	ANEL-O	UNIDADE	1	90,95	90,95
59	ARRUELA DE PRESSÃO	UNIDADE	4	6,32	25,28
60	ARRUELA DE ENCOSTO	UNIDADE	2	161,01	322,02
61	ARRUELA DE PRESSAO	UNIDADE	4	16,42	65,68
62	ARRUELA LISA	UNIDADE	8	23,21	185,68
65	LUVA GALVANIZADA 3/4	UNIDADE	600	8,03	4.818,00
66	NIPLE "GALVANIZADO 3/4"	UNIDADE	600	7,91	4.746,00
67	COTOVELO "GALVANIZADO 3/4"	UNIDADE	700	11,22	7.854,00
68	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP 20X 3/4	UNIDADE	500	2,40	1.200,00
69	MANGUEIRA POLIETILENO DE 100 METROS PE 80 DN 10 DE 20 MM	UNIDADE	15	631,59	9.473,85
70	TUBO 100 MM PVC BRANCO CLASSE A BARRA DE 6 MT COM AS NORMAS NBR 5688	UNIDADE	30	87,53	2.625,90
71	COLAR DE TOMADA FF 100X3/4 PARA SER USADO EM REDE DE FERRO FUNDIDO	UNIDADE	100	93,16	9.316,00
72	JUNTA GIBAULT FOFO DN 60MMPVCX50MM REDUÇÃO 60PVC PARA 50FF	UNIDADE	70	220,65	15.445,50
73	ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL COM REGISTRO EM PVC BITOLA 20X3/4	UNIDADE	600	10,36	6.216,00
74	REGISTRO DE GAVETA PARA BOLSA AZULPBA PARA TUBO DE PVC 60 MM COM JE	UNIDADE	15	586,00	8.790,00
75	REGISTRO DE GAVETA PARA BOLSA AZUL PBA PARA TUBO DE PVC 85 MM COM JE	UNIDADE	15	701,32	10.519,80
76	REGISTRO DE GAVETA PARA BOLSA PBA PARA TUBO DE PVC 110 MM COM JE	UNIDADE	15	836,33	12.544,95
77	Colar de tomada 60x3/4 trava e bucha de latão em PVC rosca de metal no (3/4)	UNIDADE	200	27,43	5.486,00
78	Colar de tomada 75x3/4 trava e bucha de latão em PVC rosca de latão no (3/4)	UNIDADE	200	34,54	6.908,00
79	COLAR DE TOMADA 110X3/4 TRAVA E BUCHA DE LATÃO EM PVC	UNIDADE	200	66,09	13.218,00
80	Tubo ocre corrugado 250 mm	UNIDADE	150	559,26	83.889,00
81	Tubo ocre corrugado 150 mm	UNIDADE	150	302,37	45.355,50
82	Cano pba Classe 15 com anel 60 mm NBR 5647-1,	UNIDADE	100	105,54	10.554,00
83	Cano pba classe 15 com anel 110 mm NBR 5647-1,	UNIDADE	50	372,24	18.612,00
84	Capis junta elástica b, pba classe 15 60 mm COM ANEL	UNIDADE	30	13,61	408,30
85	Capis junta elástica b, pba classe 15 85 mm COM ANEL NBR	UNIDADE	30	31,84	955,20
86	Curva 90º junta elástica, PB classe 15 60 mm NBR 5647-1	UNIDADE	20	24,94	498,80
87	ABRAÇADEIRA TRIPARTIDA (JUNTA TREPI) EM FF 50MM DUCTIL	UNIDADE	30	461,55	13.846,50
88	ABRAÇADEIRA TRIPARTIDA (JUNTA TREPI) EM FF 60MM DUCTIL	UNIDADE	30	694,03	20.820,90
89	ABRAÇADEIRA TRIPARTIDA (JUNTA TREPI) EM FF 75 MM DUCTIL	UNIDADE	30	720,16	21.604,80
90	ABRAÇADEIRA TRIPARTIDA (JUNTA TREPI) EM FF 100 MM DUCTIL	UNIDADE	30	885,67	26.570,10
91	ABRAÇADEIRA TRIPARTIDA (JUNTA TREPI) EM FF 150MM DUCTIL	UNIDADE	30	1.175,36	35.260,80
92	JUNTA GIBAULT FF 300 E ANEL E PARAFUSOS	UNIDADE	20	1.124,62	22.492,40
93	JUNTA GIBAULT FF 250 E ANEL E PARAFUSOS	UNIDADE	20	847,58	16.951,60
94	JUNTA GIBAULT FF 200 E ANEL E PARAFUSOS	UNIDADE	20	738,88	14.777,60
95	JUNTA GIBAULT FF 150 E ANEL E PARAFUSOS	UNIDADE	20	457,93	9.158,60

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
HOJE O TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500

96	JUNTA GIBAULT 60MM PVC E ANEL E PARAFUSOS	UNIDADE	100	174,98	17.498,00
97	COLAR DE TOMADA FF DN 50 X 3/4	UNIDADE	100	46,46	4.646,00
98	ANEL DE BORRACHA PVC 50 MM	UNIDADE	150	2,78	417,00
99	ANEL DE BORRACHA PARA PVC 60 MM	UNIDADE	150	5,64	846,00
100	ANEL DE BORRACHA 250MM PARA JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO	UNIDADE	50	22,35	1.117,50
101	TUBO 75 MM PVC BRANCO CLASSE A BARRA DE 6 MT	UNIDADE	20	106,61	2.132,20
102	UNIAO DE COMPRESSAO 1/2 X 1/2 Norma: NTS-179 | NBR-15803	UNIDADE	200	5,88	1.176,00
103	REGISTRO DE PASSEIO PARA LIGAÇAO RAMAL PREDIAL 20MM X 20 MM COM REGISTRO BORBOLETA	UNIDADE	700	13,12	9.184,00
104	TUBO OCRE CORRUGADO 300MM	UNIDADE	150	1.035,93	155.389,50
105	ANEL OCRE 300 MM PARA TUBO CORRUGADO	UNIDADE	40	24,14	965,60
106	TUBO OCRE CORRUGADO 200MM	UNIDADE	50	482,05	24.102,50
107	UNIAO DE (PP POLIPROPILENO) PARA (TUBO PEAD) 1/2 PARA 3/4 SEGUINDO AS NORMAS NBR 9798 PN 10 PP 2	UNIDADE	200	9,23	1.846,00
108	TAMPA DE REGISTRO FFº 100MM	UNIDADE	50	205,43	10.271,50
109	COLAR TOMADA FFº DE 200MM X 3/4" PARA SER USADO EM REDE DE FERRO FUNDIDO	UNIDADE	100	98,39	9.839,00
110	COLAR TOMADA FFº 75MM X 3/4" PARA SER USADO EM REDE DE FERRO FUNDIDO	UNIDADE	100	58,18	5.818,00
111	REGISTRO DE GAVETA BB PBA AZUL CUNHO DE BORRACHA PARA PVC 50MM COM JE/ANEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DO PRODUTO	UNIDADE	15	471,67	7.075,05
112	JUNTA GIBAULT 110MM PVC E ANEL E PARAFUSOS	UNIDADE	100	312,61	31.261,00
113	JUNTA GIBAULT 75MM PVC E ANEL E PARAFUSOS	UNIDADE	100	224,13	22.413,00
114	JUNTA GIBAULT 85MM PVC E ANEL E PARAFUSOS	UNIDADE	100	223,79	22.379,00
115	ANEL PARA PVC 85 MM	UNIDADE	150	6,37	955,50
116	ANEL PARA PVC 160 MM	UNIDADE	150	18,61	2.791,50
117	ANEL JGI FFº 60MM	UNIDADE	50	5,12	256,00
118	JUNTA GIBAULT FF 60MM E ANEL E PARAFUSOS	UNIDADE	20	214,40	4.288,00
119	Tampão com Travas TBT T80	UNIDADE	20	540,00	10.800,00
	TOTAL MATERIAIS				**2.834.192,91**
15	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	UNIDADE	1	3.000.000,00	3.000.000,00
16	LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE CLORO E FLUOR	UNIDADE	12	13.000,00	156.000,00
17	Análise de *água para consumo humano (proveniente de manancial superficial)*	UNIDADE	2	1.050,00	2.100,00
18	Análise de *água para consumo humano*, (proveniente de *manancial subterrâneo*)	UNIDADE	14	1.050,00	14.700,00
19	Análise de *água para consumo humano*	UNIDADE	17	1.050,00	17.850,00
20	Análise de água proveniente de *manancial superficial - ponto de captação da água bruta (à montante da ETE)*	UNIDADE	2	1.050,00	2.100,00
21	Análise de água proveniente de *manancial superficial - ponto de captação da água bruta*	UNIDADE	12	1.050,00	12.600,00
22	Análise de água proveniente de *manancial superficial - ponto montante (distritos)*	UNIDADE	6	950,00	5.700,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500

23	Análise de água proveniente de *manancial superficial – ponto jusante*	UNIDADE	8	950,00	7.600,00
24	Análise do *esgoto bruto – afluente* de entrada na ETE	UNIDADE	22	860,00	18.920,00
25	Análise do *esgoto tratado – efluente* final de saída da ETE	UNIDADE	22	860,00	18.920,00
26	Análise de água proveniente de *manancial subterrânea - água bruta*	UNIDADE	14	1.050,00	14.700,00
27	SERVIÇO DE BACKUP E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	UNIDADE	12	1.850,00	22.200,00
28	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE RESERVATORIOS	UNIDADE	12	5.000,00	60.000,00
29	SERVIÇO DE ESTAGIARIOS - CIEE	UNIDADE	12	1.000,00	12.000,00
30	PUBLICAÇÃO EM DIARIO OFICIAL	CENTIMETRO	200	92,00	18.400,00
31	TARIFAS BANCARIAS	UNIDADE	120.000	3,00	360.000,00
32	FECHAMENTO DE BALANÇO ANUAL	UNIDADE	1	10.000,00	10.000,00
33	COBRANÇA POR USO DE RECURSOS HIDRICOS	UNIDADE	6	30.000,00	180.000,00
34	LOCAÇÃO DE RASTREADORES	UNIDADE	12	700,00	8.400,00
35	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	12	7.000,00	84.000,00
36	SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO	UNIDADE	12	23.000,00	276.000,00
37	SERVIÇO DE TELEFONIA	UNIDADE	12	1.500,00	18.000,00
38	SERVIÇO DE INTERNET	UNIDADE	12	1.500,00	18.000,00
39	SERVIÇO DE ESTAGIARIOS - CIEE JOVEM APRENDIZ	UNIDADE	12	800,00	9.600,00
63	MANUTENÇÃO DE BOMBA NETZSCH	UNIDADE	1	1.615,00	1.615,00
64	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ETE DE SÃO BENEDITO DA CACHOEIRINHA	UNIDADE	1	320.194,05	320.194,05
120	INTERLIGAÇÃO DE REDE DA ESTAÇÃO	UNIDADE	1	100.276,06	100.276,06
	TOTAL SERVIÇOS				**4.769.875,11**
	VALOR TOTAL				**7.604.068,02**